



LEI Nº 108

Aprova aquisição de imóvel, autoriza empréstimo e doação e contem outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovada a compra feita pela Prefeitura Municipal a Romeu Pires Gontijo e Otacilio Mundim, de terrenos e benfeitorias situados no local denominado Carreira Comprida, distrito da Cidade, com a área de 10 (dez) alqueires geométricos, mais ou menos, pelo preço de Cr\$. 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros.)

Art. 2º - É a Prefeitura Municipal autorizada a contrair com estabelecimentos de crédito do país ou com particulares um empréstimo até a importância de Cr\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) destinado ao pagamento da aquisição e despesas correlatas de que trata o artigo 1º desta lei.

Parágrafo único - O empréstimo será realizado a juros máximos de 10% (dez por cento) ao ano pelo prazo até 10 anos, com pagamento de juros e amortizações em prestações anuais de acordo com a tabela "Price".

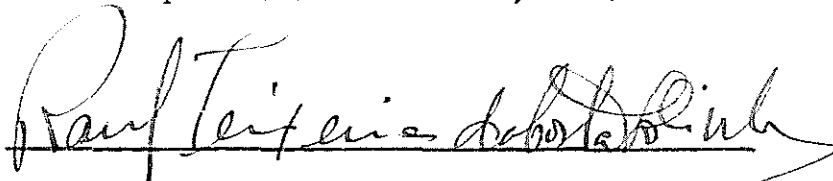
Art. 3º - A Prefeitura poderá antecipar, em qualquer tempo, o pagamento das prestações de juros e amortizações ou a totalidade do empréstimo, com a correspondente redução dos juros avençados.

Art. 4º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) para atender às despesas da aquisição do terreno e outras pertinentes à transação.


Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar á "Frigoríficos Minas Gerais S.A." o imóvel descrito no artigo 1º desta lei, com a condição de ser ali construído um Matadouro Frigorífico, cuja construção deverá ser iniciada dentro de dois anos a contar da data da presente lei, devendo o imóvel reverter ao domínio do Município se não fôr cumprida esta condição.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 8 de Junho de 1953.



(Prefeito Municipal)



(Secretário)